



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO QUANTO A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA PARA OS PAGAMENTOS DE DESPESA

Declaro para os devidos fins, que o município de Jerônimo Monteiro, editado no decorrer do exercício de 2024, o Decreto nº. 6.637/2021 regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do Art. 5º e Art. 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Desta forma, tanto o município quanto suas unidades gestoras, buscaram cumprir a ordem cronológica de pagamento dos processos de despesas relativos ao fornecimento de bens, serviços, realização de obras públicas, prestação de serviços, dentre outros, respeitando a disponibilidade financeira de cada fonte de recurso para quitação das despesas, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal.

Neste sentido, com a regulamentação da ordem cronológica através do Decreto nº. 6.637/2021, não houve descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos realizados em 2024.

Por fim, há de se destacar que o município de Jerônimo Monteiro não possuía nenhuma razão para quebrar a ordem cronológica dos pagamentos, haja vista que conforme podemos constatar da análise da disponibilidade de caixa de 2024, o município possuía suficiência financeira para quitar todas as obrigações assumidas e inscritas no exercício em análise, podendo para tanto, fazer uso, até mesmo, da suficiência financeira de recursos próprios apurada no exercício.

Assim, por ser verdade, firmo o presente relatório.

Jerônimo Monteiro–ES, 24 de março de 2025.

**SÉRGIO FARIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

JOSE VALERIO
BINOTI
NETTO:12237765731

Assinado digitalmente
por JOSE VALERIO
BINOTI
NETTO:12237765731
Data: 2025.03.25
14:24:30 -0300

PABLO RODRIGUES
DE
SOUZA:13782758706

Assinado digitalmente
por PABLO RODRIGUES
DE SOUZA:13782758706
Data: 2025.03.25
14:24:41 -0300



Município de Jerônimo Monteiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2024

Em atendimento ao anexo III da Instrução Normativa nº 068/2020 do TCEES, eu **JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 122.377.657-31, residente e domiciliado neste Município, **ATESTO TER TOMADO CONHECIMENTO DAS CONCLUSÕES CONTIDAS NO RELOC COM PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO e RELACI – RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO CONTROLE INTERNO**, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro e **RELUCI COM PARECER CONCLUSIVO e RELACI - RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO CONTROLE INTERNO**, da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, referentes ao Exercício de 2024 quais gestores reponsáveis eram o Sr. Sérgio Farias Fonseca como prefeito e Sra. Sandra Regina Lupim Santos como Secretária de Saúde.

Jerônimo Monteiro-ES, 26 de março de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

JOSE VALERIO
BINOTI
NETTO:12237765731

Assinado digitalmente
por JOSE VALERIO
BINOTI
NETTO:12237765731
Data: 2025.03.26
16:33:19 -0300

ERICA SCHWEITZER
DIAS DE
OLIVEIRA:12142960847

Assinado digitalmente
por ERICA
SCHWEITZER DIAS DE
OLIVEIRA:12142960847
Data: 2025.03.26
16:33:44 -0300



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III DA IN 068/2020 – CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DOS PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS, EXCETO
INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELACI – Anexos III

JOSE VALERIO
BINOTI
NETTO:12237765731

Assinado digitalmente
por JOSE VALERIO
BINOTI
NETTO:12237765731
Data: 2025.03.26
16:33:20 -0300

EXERCÍCIO 2024

ERICA SCHWEITZER
OLIVEIRA:12142960847

Assinado digitalmente
por ERICA
SCHWEITZER DIAS DE
OLIVEIRA:12142960847
Data: 2025.03.26
16:33:58 -0300



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE APRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gestor responsável: José Valério Binoti Netto

Exercício: 2024

1. INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro referente à Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2024) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta do Controle Interno.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão do Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, bem como a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso a Informação, Lei Municipal nº 1.441/2012 alterada pela Lei nº 1.463/2013.

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – Ano 2024, será apresentada a composição da UCCI Unidade Central do Controle Interno no exercício de 2024, a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados, os fatos relevantes que impactaram a auditoria interna, a descrição das ações de capacitação realizadas ao longo do ano de 2024 e as Tomadas de Contas Especiais e Procedimentos Administrativos instaurados nos moldes da Instrução Normativa TCEES nº 32/2014.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quadro de Pessoal da Equipe de Controle Interno Municipal

No exercício de 2024, o quadro de servidores pertencentes à Unidade Central de Controle Interno, que atuou na Controladoria Geral do Município, foi o seguinte:

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação
UCCI	Dayani Bittencourt	Efetiva cedida ao Município	Controlador Geral Municipal	Ciências Contábeis especialização em Gestão Pública

Pontos de Controle sugeridos pela Tabela Referencial do Anexo III da INTC nº 68/2020.

A seguir apresentamos os pontos de controle que foram verificados para a PCA 2024:

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art.60	Termos de Ajustes de Contas. Diário Oficial Municipal e Contratos	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Pagamento por indenização, por ausência de empenho no período correto.	Termos de Ajustes de Contas do exercício 2024 dos nº 001/2024 e 002/2024
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo de Controle	Amostra Selecionada
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias- Parte patronal	CF/88, art. 40. LR, art.69 Lei 9.717/1998, Art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Processos nº 5579/2024 Auditoria nº 003/2024	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente à contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizados a Alíquota de 21%. Retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado à alíquota de 14%. Conferências das datas de pagamento	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024

Pago Municipal

Avenida Lourival Lougou Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax (28) 3558 – 2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	·CF/88, art.40. ·LRF, art. 69. ·Lei 9.717/1998, art. 1º. ·Lei 8.212/1991 ·Lei Local ·Regime de competência	Processos nº 5579/2024 Auditoria nº 003/2024	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente a contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizados a alíquota de 21%. retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado à alíquota de 14%. Conferências das datas de pagamento	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os Meses de Janeiro a maio de 2024
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor	·CF/88, art.40. ·LRF, art. 69. ·Lei 9717/1998 art.1º. ·Lei 8.212/1991 ·Lei Local	Processos nº 5579/2024 Auditoria nº 003/2024	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente à contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizados a alíquota de 21%. retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado à alíquota de 14%. Conferências das datas de pagamento	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os Meses de Janeiro a maio de 2024



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	· CF/88, art. 40. · LRF, art. 69. · Lei 9717/1998 art. 1º. · Lei 8.212/1991 · Lei Local · Regime de competência	Processos nº 5579/2024 Auditoria nº 003/2024	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) Estão sendo registrados como passivo da entidade; b) Estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) Se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) Se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) Se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Recalculo dos valores empenhados, liquidados e pagos referente à contribuição Patronal para o RPPS, verificando se a alíquota utilizada foi de 18% e a contribuição Patronal ao RGPS se foi utilizados a alíquota de 21%. retenções dos segurados ao RPPS foi utilizado a alíquota de 14%. Conferências das datas de pagamento	Amostragem em 05 (cinco) meses do exercício de 2024, utilizando os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024
-------	---	--	--	--	--	---

1.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento		Aplicável à
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais.	LC 101/2000, art. 43c/c§ 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Extrato Bancários – SEMFA Verificação do Fluxo de Caixa Bancário e Termo de Disponibilidade Sistema EL em 24/03/2024	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Foram analisadas através do relatório Fluxo de Caixa Bancário Exercício 2024	Constatamos 136 (cento e trinta e seis) contas bancárias, sendo 51 (cinquenta e uma) no Bco do Brasil; 69 (sessenta e nove) no Bco Banestes; 14 (quatorze) na CEF; 01 (uma) no SICREDI e 01 (uma) no SICOOB

1.5. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	-	Aplicável à
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	---	-------------

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

Telefax (28) 3558 – 2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.5.2	Segregação de funções.	de	CRFB/88, art.37.	Decretos Municipais e Relatório de responsáveis	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Secretária de Fazenda Contador Secretário de Gestão de Compras e Licitação Tesorero Referente ao exercício 2024	Gestão de Compras e Licitação Decreto nº 6.466/2021 Contador Geral Decreto nº 6.513/2021 Secretário de Fazenda Decreto nº 6.457/2021 Tesorero Municipal Decreto nº 6.475/2021
-------	------------------------	----	------------------	---	--	---	--

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo de Controle	Amostra Selecionada
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art.40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998, arts.1º e 3º.	Lei Municipal nº 1.163/2005 Lei complementar municipal N° 003/2020, que altera artigos da Lei nº 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Folha de pagamento e sistema da EL de RH e Portal de Transparência	Alíquotas de contribuição no exercício de 2024 Janeiro a Dezembro 14%
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CRFB/88, art.40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998 art.1º.	Processo de Folha de Pagamento e Pagamento da Contribuição Previdenciária (RPPS)	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devida ao RPPS, nas unidades gestoras.	Guias de depósitos bancários em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.
2.5.37	Registro de Admissões Vigente até 31/12/2024	CF/88, art. 71, III e INTC nº 38/2016	Remessa de Dados de Pessoal para o TCE Relatório Recursos Humanos	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Remessa de Dados de Pessoal para o TCE Relatório Recursos Humanos	UG Prefeitura

2.7.2. Atos de Pessoal

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento		Aplicável à
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; INTC nº 38/2016	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações Não houve aumento do quadro de servidores efetivos em 2024

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougou Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax (28) 3558 – 2906 – e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; INTC nº 38/2016.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações Não houve aumento do quadro de servidores efetivos em 2024
---------	--	--	--	--	--	--

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial do Anexo III da IN TC nº 68/2020, apenas os pontos que estão elencados na tabela que trata o item 1.2 foram avaliados pelo Controle Interno.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno, visto que não foi efetuada auditoria nos pontos sugeridos no exercício de 2024, como também não foram entregues as peças da PCA/2024 para a serem analisadas.

Os pontos analisados na Tabela Referencial foram feitos por verificação documental por Conformidade, conforme sugerido, os procedimentos e achados estão no RELUCI (Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno).

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No ano de 2024, a Unidade Central de Controle Interno foi responsável pela realização das auditorias e acompanhamento de tomada de contas especiais, bem como pelas análises em processos de pagamentos de empresas prestadoras de serviços terceirizados, de convênios, além dos processos de licitação de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Emissão de Análises Técnica sem Processos Administrativos.

A controladoria interna foi demandada no ano de 2024 para emissão de análises técnicas sobre processos administrativos, cujo objetivo foi de verificar a regularidade dos atos e a economicidade nas contratações. Foram analisados até a data de 31 de dezembro de 2024, 26 (vinte e seis) processos administrativos para emissão de entendimento e legalidade dos atos.

A controladoria interna acompanhou as demandas provenientes do Ministério Público Estadual e Federal, do Tribunal de Contas do Espírito Santo e Federal no exercício de 2024.

Auditoria Interna

O Município de Jerônimo Monteiro aprovou pelo Decreto Municipal nº 7.377/2023 o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, no qual foram planejadas as ações de auditoria para execução durante o exercício.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

COD	Objeto/Ponto de Controle	Informações Analisadas	Base Legal	Procedimento Adotado	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1	Auditoria Operacional com o intuito de verificar se a gestão previdenciária do Fundo de Saúde Municipal atende a legislação vigente nas 04 questões de auditoria proposta	A auditoria consistiu em verificar: As despesas com obrigações previdenciárias estão sendo devidamente registradas pela contabilidade? Houve pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade? Houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao Regime de Previdência? Os descontos previdenciários e as contribuições patronais – INSS e RPPS estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação vigente?	Lei Municipal nº 1.163/2005 alterações.	Analisar normas internas para registro de despesas; Analisar folha de pagamento; Entrevistar o Servidor responsável pelo registro contábil; Entrevistar Servidor do Instituto de Previdência.	Processo de Folha de Pagamento; Sistema Contábil; Legislação Previdenciária; Registros contábeis: orçamentário, financeiro e patrimonial.	Folhas de pagamento dos meses de janeiro a maio de 2024.

CÓDIGO AUDITORIA: 02

ÁREAS AUDITADAS: Prefeitura Municipal

ESCOPO: A auditoria consistiu em verificar se a gestão previdenciária da Prefeitura Municipal atende a legislação vigente, quanto as alíquotas de descontos, prazos de pagamentos e registros contábeis.

PERÍODO: de 01 de julho a 16 de outubro de 2024.

EQUIPE: 01 (um) servidor (Controlador Geral)

RESULTADO DA ANÁLISE: A auditoria consistiu em verificar se despesas com obrigações previdenciárias estão sendo devidamente registradas pela contabilidade, se houve pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência e se os descontos previdenciários e as contribuições patronais – INSS e RPPS estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação vigente, não foi encontrado nenhum achado relevante na auditoria, tendo a mesma logrado êxito.